



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## *“Pelo povo, com transparência e eficiência”*

### *Adm. 2025-2028*

#### PORTARIA Nº 1138/2025

**Designa servidor responsável pela gestão de termo de colaboração a ser celebrado entre o Município e entidade, e contém outras providências.**

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra da Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a LOM; e

**CONSIDERANDO** as previsões da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal Nº 4625-2018 e o termo de colaboração e o termo de fomento a serem firmados com as respectivas OSC's;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor municipal para gerir o termo de colaboração e o termo de fomento, em atendimento à legislação em vigor;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar a servidora Patrícia Simone Júlio Almeida Barros, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Contabilidade, para gerir Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Carandaí e a uma OSC, cujo objeto da parceria será a contratação de Instituições sem fins lucrativos para realização de consultas multidisciplinares e procedimentos de cirurgias bariátricas por videolaparoscopia.

**Art. 2º** Designar a servidora Patrícia Simone Júlio Almeida Barros, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Contabilidade, para gerir Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Carandaí e a uma OSC, cujo objeto da parceria será a transferência de recursos financeiros visando ao custeio do pagamento de aluguel de entidade sem fins lucrativos cujo objeto é a promoção de eventos para a população idosa.

**Art. 3º** Designar o servidor Geovane Furtado Costa, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Governo, para gerir Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Carandaí e a uma OSC, cujo objeto da parceria será a transferência de recursos financeiros para subsidiar o XXII Concurso de Marcha de Pedra do Sino que ocorrerá entre os dias 06, 07 e 08 de junho de 2025.

**Art. 4º** Compete aos Gestores:

**I** – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** – avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

**III** – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**IV** – emitir competente parecer conclusivo de análise de prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**V** – informar ao Prefeito a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**VI** – cumprir e fazer cumprir as demais disposições contidas na Lei Federal nº 13.019-2014 e no Decreto nº 4625-2018;

**Art. 5º** Na hipótese dos servidores designados como gestores da parceria deixarem de ser agentes públicos ou serem lotados sem outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de maio de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
*“Pelo povo, com transparência e eficiência”*  
**Adm. 2025-2028**

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data.  
Carandaí, 07 de maio 2025. \_\_\_\_\_  
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.